



Porto Alegre, 17 de julho de 2023

Ilmo. Sr. Douglas Fontana
Prefeito do Município de Espumoso (2021-2024)
Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N
Espumoso – RS
CEP 99.400-000
CNPJ: 87612743000109

Ref.: Proposta de consultoria jurídica para a Administração Municipal sobre as alterações regulatórias e as possibilidades para o desenvolvimento de projetos de concessões, comum e em parceria, na área de infraestrutura, em especial no saneamento básico.

Prezado Prefeito,

Encaminhamos a presente proposta para **consultoria jurídica** para Administração Municipal Centralizada na área de licitações e contratos administrativos, concessões e parcerias público-privadas, regulação e infraestrutura, em especial na área de saneamento (água e esgoto) e energia.

O escritório Mateus e Felipe Klein Advogados possui larga experiência no assessoramento de entes públicos e de sociedades empresárias e é referência em Direito Administrativo com destaque na área de Infraestrutura e Regulação, e em especial licitações e concessões. O reconhecimento do mercado se deve à qualidade das soluções que oferecemos e a confiança que nossos profissionais conquistam a cada novo caso e pelos comprovantes de atestado de capacidade técnica, para efeito de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza especializada e predominantemente intelectual.

A contratação de escritório de advocacia tem respaldo em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Processo de Contas de Gestão n.º 1226-02.00/10-0 e Processo do Contas Executivo no 4836-02.00/09-0), na Súmula 04/2012/COP da Ordem dos Advogados do Brasil, no REsp nº 1.192.332 – RS do Superior Tribunal de Justiça, no art. 3º-A do Estatuto dos Advogados do Brasil e na ADC 45 do Supremo Tribunal Federal.

I. OBJETO

O serviço de consultoria jurídica consiste em auxiliar a realização de projeto estruturado para prestação de serviços de saneamento básico (distribuição de água e esgotamento sanitário) e compreende:

- (i) Diagnóstico: elaborar nota técnica com diagnóstico preliminar sobre a situação contratual na área do saneamento (água e esgoto) e as implicações provocadas pelas alterações legislativas, em especial as da Lei F. 14.026, que atualizou o marco regulatório do saneamento básico e indicação sobre os procedimentos sobre a necessidade de eventual rescisão no saneamento e quais as possibilidades que a Administração Pública dispõe, e Lei F. 14.300 que instituiu o marco legal da micro e minigeração de energia;



- (ii) Análise Regulatória: análise regulatória do setor de saneamento, com a elaboração de minutas de atos normativos para normatização local;
- (iii) EVTEA:
 - a) auxílio no desenvolvimento de estudos de estudos técnicos de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeiro, ambiental, e as formas de desenvolvê-los.
 - b) Acompanhamento no desenvolvimento dos estudos.
- (iv) Elaboração de minuta de edital e contato;
- (v) Procedimento licitatório: auxílio no acompanhamento do processo.

Ademais, a consultoria também orienta a administração pública para a adequação em razão de legislações nacionais, como, por exemplo, o Marco Legal do Saneamento Básico e auxilia o gestor a identificar os potenciais de infraestrutura com melhoria na prestação dos serviços.

II. METODOLOGIA

A sua prestação se dará na elaboração de notas técnicas, reuniões, emissão de manifestações através de consultas realizadas pelo ente público e dos documentos necessários para viabilizar o objeto, inclusive minuta de Edital e Contrato para processo licitatório.

Podem ser realizadas reuniões, presenciais ou virtuais, conforme a necessidade.

III. PROPOSTA FINANCEIRA

Para os serviços acima descritos, a contraprestação proposta tem como base em hora técnica estabelecida pela Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil (Resolução n. 02/2015) valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

Todas as despesas com deslocamento (incluindo-se passagens, alimentação e hospedagem, combustível), cópias, digitalizações, custas, diligências e demais despesas acessórias, desde que previamente autorizadas, correrão por conta da contratante.

IV. VALIDADE

A presente proposta tem validade de 10 (dez) dias a contar da presente data.

V. CONFIDENCIALIDADE

Todos os documentos e informações provenientes da contratação estarão resguardados pela confidencialidade inerente a nossa profissão e somente serão revelados, total ou parcialmente, com eventual e expressa autorização dos clientes.



MATEUS & FELIPE KLEIN
ADVOGADOS

Ficamos à disposição para ajustes e esclarecimentos que por ventura se mostrem necessários.

Mateus Klein

Advogado, Consultor e Parecerista

Certificado internacional em *Infrastructure Business Cases International* pela APMG International

MBA em Concessões e Parcerias Público Privadas pela FESPSP e LSE (*London School of Economics*)

Especialista em Direito do Estado (Administrativo, Constitucional e Tributário) pela UFRGS

Especializado em Regulação, Processos Legislativos e Legislação e Relações Governamentais

Integrante da Divisão Jurídica da FEDERASUL

Coordenador-Titular da Comissão Permanente de Infraestrutura da FEDERASUL

Membro da Comissão Especial de Parcerias Público-Privadas, Concessões, Licitações e Desestatização da OAB/RS

Aceite em ____/____/____

Douglas Fontana
Prefeito